



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 04/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Agência Reguladora de Águas e Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00002332/2019-73
Assunto: Prestação de Contas Anual
Ordem(ns) de Serviço: 25/2019-SUBCI/CGDF de 31/01/2019

I - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Agência Reguladora de Águas e Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, durante o período de 25/04/2019 a 31/05/2019, objetivando Verificar os atos e fatos administrativos dos gestores da Unidade.

PROCESSOS SELECIONADOS PARA A AMOSTRA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente inspeção foi realizada mediante a verificação de processos, cuja execução ocorreu no exercício de 2018.

Para tanto verificamos os valores empenhados e liquidados em cada período, mediante consulta no SIGGO e Extração de Planilhas no sistema Discoverer /SIGGO

Como resultado obtivemos planilhas preliminares, com valores absolutos e percentuais, as quais foram a fonte de extração/seleção dos processos considerados representativos, com base na materialidade apresentada na execução orçamentária e financeira para o exercício em questão.

Exercício 2018
Valor empenhado: R\$ 64.833.431,54

**Valor liquidado: R\$ 63.602.248,03**

Valor Empenhado - Exercício 2018		
Unidade Gestora: 150206 - AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA		
Tipo de Licitação	Valor Empenhado	Percentual Valor Empenhado
Folha de pagamento	24.782.568,48	38%
Não Aplicável	18.487.662,67	29%
Pregão	15.989.869,06	25%
Adesão a Ata de Registro de Preços	1.749.417,29	3%
Dispensa de Licitação	1.462.612,32	2%
Concorrência	1.394.651,34	2%
Inexigível	946.644,68	1%
Suprimento de Fundos	20.005,70	0%
Total	64.833.431,54	100%

Processos Selecionados como Amostra da Inspeção							
Unidade Gestora: 150206 - AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA							
Tipo de Licitação: Pregão							
UO	Nome da UO	Número do Processo	Credor	Valor Empenhado	% Sobre o Total do Pregão	% Sobre o Total do Empenhado	% Sobre o Total do Empenhado - Exceto Folha de Pagamento
9101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	00000-0197000910/2017-00	13325593000108 - RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA	735.301,90	4,6%	1,1%	1,8%



Unidade Gestora: 150206		Processos Selecionados como Amostra da Inspeção AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA					
Tipo de Licitação: Pregão							
UO	Nome da UO	Número do Processo	Credor	Valor Empenhado	% Sobre o Total do Pregão	% Sobre o Total do Empenhado	% Sobre o Total do Empenhado - Exceto Folha de Pagamento
21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL		13325593000108 - RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA	241.092,57	1,5%	0,4%	0,6%
21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	00000-0197000262 /2016-00	00660928000100 - LIFE INFORMATICA LTDA.	8.146.619,34	50,9%	12,6%	20,3%
		00000-0197000226 /2013-00	09284699000133 - AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	944.557,38	5,9%	1,5%	2,4%
		00000-0197001481 /2016-00	18170105000154 - CARVASC TERCERIZAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME	589.036,15	3,7%	0,9%	1,5%
		00197-0000001312 /2017-00	18170105000154 - CARVASC TERCERIZAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME	286.404,44	1,8%	0,4%	0,7%
		00197-0000001345 /2018-59	09254078000107 - JRAIO SEGURANÇA LTDA - ME	280.260,58	1,8%	0,4%	0,7%
Total da Amostra				11.223.272,36	70,2%	17,3%	28,0%
Total por Tipo de Licitação: 9 - Pregão				15.989.869,06	100,0%	24,7%	39,9%
Total por Empenhado na Unidade				64.833.431,54		100,0%	
Total por Empenhado na Unidade (sem Folha de Pagamento)				40.050.863,06			100,0%



II - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Contábil

1.1 - VERIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS PREVISTAS NA DECISÃO TCDF Nº 3601/2018

Informação

Em virtude da Decisão nº 3601/2018, de 24/07/2018, solicitamos à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, o encaminhamento de informações relativas a existência e andamento de processos de aberturas de Tomadas de Contas Especiais, conforme determinado na decisão supramencionada, quais sejam:

DECISÃO Nº 3601/2018 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

(...)

III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que:

(...)

c) quando da emissão dos relatórios de auditoria das tomadas e prestações de contas anuais das unidades do complexo administrativo distrital, relativas ao exercício de 2017 e seguintes, faça constar tópico específico sobre tomada de contas especiais contendo, entre outras informações, avaliação sobre o desempenho da unidade no tocante à sistemática da descentralização prevista no Decreto nº 37.096/2016, indicando, em destaque, a quantidade de TCEs instauradas, em andamento e concluídas no exercício, bem como os processos pendentes de instauração, sem prejuízo da verificação da confiabilidade das informações prestadas nos demonstrativos previstos no art. 14 da Resolução nº 102/1998 e no Anexo II da IN 04/2016-CGDF (demonstrativo de não instauração de TCE);

(...)

Como resposta às informações solicitadas, o Controle Interno encaminhou o Ofício SEI-GDF nº 4/2019 - ADASA/COI, de 25/04/2019 (Doc. SEI/GDF 21447739 –



Processo SEI nº 00480-00002332/2019-73), relatando que, mediante informações do Diretor Corregedor, não foram abertos na Unidade processos de Tomada de Contas Especiais no exercício de 2018.

2 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1 - AMPLIAÇÃO, INCLUSÃO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE CONTROLE EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Classificação da falha: Não se aplica

Fato

O presente ponto tem como base o Contrato nº 52/2016 – Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal-ADASA e a empresa Life Tecnologia e Consultoria Ltda. CNPJ nº 00.660.928/0001-00; bem como o Termo de Referência - Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº05/2016 (Processo nº 0197-000262/2016).

O Contrato em questão tem por objeto a Contratação de empresa para execução indireta de serviços de apoio técnico administrativo, em caráter subsidiário, por diversas categorias laborais, em atividades meio, no âmbito da ADASA.

Mediante verificação do processo de contratação e demais processos vinculados dispostos na tabela a seguir, constatamos que o executor do contrato (Portaria nº 253 ADASA, de 06/10/2016), realiza o controle da execução contratual de forma atuante e organizada.



Gestão do Contrato nº 52/2016					
Contratação: Contrato Inicial, Termos Aditivos e Apostilamentos	Fiscalização				
	Processos de Pagamentos Mensais e de Repactuações	Controle de Frequência	Controle da conta vinculada	Apuração de Irregularidade	Consultas da empresa Life Tecnologia e Consultoria Ltda
0197- 000262/2016	SEI_00197_00000358_2018_19 SEI_00197_00000887_2018_12 SEI_00197_00001280_2018_41 SEI_00197_00001749_2018_42 SEI_00197_00002182_2018_21 SEI_00197_00002744_2018_37 SEI_00197_00003207_2018_12 SEI_00197_00003397_2018_60 SEI_00197_00003637_2018_26 SEI_00197_00004192_2018_00 SEI_00197_00004744_2018_71 SEI_00197_00004799_2018_81 SEI_00197_00005123_2018_13 SEI_00197_00005446_2018_07 SEI_00197_00000868_2018_88	00197- 00001288/2018- 16	0197- 000912/2017	00197- 00000335/2018- 04	00197- 00001601/2018- 16

Nos processos relativos aos pagamentos e à conta vinculada são relatadas as substituições e demais observações sobre o controle de pessoal contratado, mediante a elaboração mensal de uma planilha de faturamento, conforme modelo a seguir.

Nº	Posto	Categoria Laboral	Valor do Posto de Trabalho	Valor dia do Posto	Nome do Ocupante do Posto	Data de Implantação	Dias trabalhados	Valor a faturar	Valor Faturado	Diferença (a glosar)	Observações

Tal modelo de apresentação e conferência do faturamento mensal favorece as auditorias de conformidade e facilita o controle do contrato por parte do executor.

O campo observação contendo ocorrências mensais: férias, substituições, demissões, atestados, dentre outros; permite a compatibilização da movimentação da conta vinculada e o controle mais efetivo da gestão de pessoal no âmbito dos contratos de locação de mão de obra exclusiva.

Assim, sugerimos a ampliação desse modelo de planilha de faturamento mensal para os demais contratos de locação de mão de obra exclusiva, relacionados na tabela subsequente, com as sugestões de alterações a seguir:

- Inclusão da coluna “Data de Desligamento do Ocupante do Posto”.



- Substituição do título “Data de Implantação” para “Data de Admissão do Ocupante no Posto”.

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CNPJ/MF	CONTRATADA
00197-00001312/2018-54	19/2018	18.170.105/0001-54	CARVASC TERCEIRIZAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME
00197-00001481/2017-00	20/2017	18.170.105/0001-54	CARVASC TERCEIRIZAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME
00197-00001345/2018-59	38/2018	09.254.078/0001-07	JRAIO SEGURANÇA LTDA -ME

Fonte: Dos processos acima, examinados.

As alterações sugeridas visam facilitar o controle das admissões/demissões e das respectivas documentações previsto no Anexo VIII-B - Da Fiscalização Administrativa da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017, aplicada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme Decreto nº 38.934, de 15/03/2018.

Cumprе salientar que os percentuais de retenção sobre o valor do salário bruto, são os dispostos no **art. 2º do Decreto nº 36.164, de 18/12/2014**, que altera o Decreto nº 34.649, de 10/09/2013, que regulamenta a Lei Distrital nº 4.636, de 23/08/2011 (alterada pela Lei Distrital nº 5.313, de 18/02/2014).

O Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **não alterou o Decreto nº 36.164/2014**.

Com relação à prorrogação contratual, mediante procedimentos de análise documental, pesquisa de preços e elaboração dos termos aditivos, dentre outros; sugerimos à inclusão de informações sobre a qualidade da execução da prestação dos serviços nos textos dos relatórios circunstanciados elaborados pelos executores de contrato.

A presente sugestão tem por base o disposto no Parecer Normativo nº 1030 /2009 – PROCAD/PGDF elaborado em virtude do expressivo número de consultas feitas pela Administração Pública quanto aos requisitos necessários à regular prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, no limite do que dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a saber:

2.2. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REQUISITOS



(...)

Exige-se, ainda:

(...)

b) relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados; justificativa escrita nos autos do processo (da necessidade do serviço/fornecimento e da vantagem na prorrogação, em confronto com a deflagração de novo processo licitatório);

(...)

Causa

Em 2018:

- Evidência de boas práticas relacionadas à gestão e fiscalização dos contratos de locação de mão de obra exclusiva.

- Necessidade de juntada de manifestação formal quanto à qualidade da prestação dos serviços contratados, no momento da prorrogação da vigência contratual.

Consequência

- Incremento na qualidade e na transparência da gestão e fiscalização dos contratos de locação de mão de obra exclusiva.

Recomendação

- R.1) Disseminação do modelo de planilha de faturamento mensal (com as alterações sugeridas), utilizado para conferência dos valores mensalmente faturados no âmbito do contrato nº 52/2016, para os demais contratos de locação de mão de obra exclusiva, em vigência na Unidade.
- R.2) Inclusão de informações sobre a qualidade da execução da prestação dos serviços nos textos dos relatórios circunstanciados elaborados pelos executores de contrato, no momento da prorrogação da vigência contratual.

III - CONCLUSÃO



Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Conformidade	2.1	Não se aplica

Brasília, 02/09/2019

DIRETORIA DE AUDITORIA DE CONTAS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E GOVERNO



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 12/09/2019, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <http://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **CF123584.3C7FC8AF.F326914C.08461AA9**